

Contrato nº 10/2020-FMDCA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



"Instrumento contratual de prestação de serviços que entre si celebram, como contratante o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA do Município de Ouvidor/GO, e de outro lado como contratada VILMA MARIA DA SILVA ARAÚJO"

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 23.439.872/0001-56, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada neste Ato, pela Secretária de Ação Social, Sra **VIVIAN FELÍCIO GALDINO**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 776.315.871-91, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: **VILMA MARIA DA SILVA ARAÚJO**, brasileira, casada, ajudante de cozinha, portador da cédula de identidade RG nº 6940426 SSP-MG, CPF nº576.582.931-72, PIS/PASEP n. 128.83765.31.8, residente e domiciliada à Rua Vigilato Evangelista, s/n, Centro, nesta Cidade.

03 - FUNDAMENTO: Art. 24, II, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



CLÁUSULA II - OBJETO

Prestação de Serviços de realização de atividades de apoio ao projeto, como auxiliar na cozinha na preparação de lanches, junto aos trabalhos desenvolvidos no Projeto "Esporte, Cultura e Lazer" / Prática Esportiva e Práticas Socioeducativas para crianças e adolescentes na cidade de Ouvidor/GO, organizado pelo FMDCA, viabilizado pelas empresas CMOC, em parceira com o Município de Ouvidor.

Fica acordado entre as partes que o Contratado prestará os serviços com carga horária de 25 horas semanais, junto ao FMDCA, em horário e escala a ser definido pela CONTRATANTE

CLÁUSULA III - VALOR

Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 05 (cinco) parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 900,00 (novecentos reais) cada , a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será a partir de 03/02/2020 à 30/06/2020, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de execução do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária:

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



08.243.1012.4076 — Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer 33.90.36(00) — Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA VI – MULTA

A parte Contratada responderá pela idoneidade técnica dos serviços prestados, ficando estipulada multa contratual no valor de 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento, para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA VII - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou por inadimplência das partes, ou pelos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ficando reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados nos moldes indicados pela contratante, sujeitando-se o contratado, as observações feitas pela CONTRATANTE.

É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento.

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais, ficarão a cargo do Gestor de contrato do exercício de 2020, devidamente assessorado pela Gestora do FMDCA.

CLÁUSULA IX-FORO

As partes elegem o Fórum de Catalão-Go, para a resolução de qualquer pendência resultante do presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas civilmente capazes, para que surta os efeitos legais.

OUVIDOR-GO, 03 de fevereiro de 2020.

VIVIAN FELICIO GALDINO

GESTORA FMDCA

FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

CONTRATANTE

Vilma maria da Sulva Arsiej C VILMA MARA DA SILVA ARAÚJO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

OFFICIENT Angelia R. Chriscoz CPF: 664.050.841-91

CPF:



EXTRATO DE CONTRATO N. 10/2020-

F M D C A

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA e VILMA MARIA DA SILVA ARAÚJO, CPF n°576.582.931-72
FUNDAMENTO:	FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.
ОВЈЕТО:	Prestação de Serviços de realização de atividades de apoio ao projeto, como auxiliar na cozinha na preparação de lanches, junto aos trabalhos desenvolvidos no Projeto "Esporte, Cultura e Lazer" / Prática Esportiva e Práticas Socioeducativas para crianças e adolescentes na cidade de Ouvidor/GO, organizado pelo FMDCA, viabilizado pelas empresas CMOC, em parceira com o Município de Ouvidor. Fica acordado entre as partes que o Contratado prestará os serviços com carga horária de 25 horas semanais, junto ao FMDCA, em horário e escala a ser definido pela CONTRATANTE.
PRAZO:	03/02/2020 à 30/06/2020
LICITAÇÃO:	Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO:	08.243.1012.4076 – Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer 33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.
VALOR:	Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 05 (cinco) parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 900,00 (novecentos reais) cada , a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.
OBS.:	×

OUVIDOR-GO, 03 de fevereiro de 2020.

Vivian Felício Galdino Gestora do FMDCA